

Relatório de Disciplina de Mercado - Pilar III

F&C Portugal, Gestão de
Patrimónios, S.A.
31 Dezembro 2016

DISCIPLINA DE MERCADO

a 31-12-2016

O presente documento foi elaborado no âmbito do Aviso do Banco de Portugal nº10/2007, que implementa no nosso país as disposições do Pilar 3 da 'Capital Requirements Directive', dando resposta à necessidade de divulgação pública de informação mais detalhada sobre a solvabilidade das instituições de crédito e empresas de investimento, contemplando os riscos incorridos e atendendo aos objectivos estratégicos e aos processos e sistemas de avaliação e gestão instituídos.

A óptica subjacente ao conteúdo do mesmo é predominantemente prudencial.

I -DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

O Conselho de Administração da F&C Portugal, Gestão de Patrimónios, S.A.:

- Certifica que foram desenvolvidos todos os procedimentos considerados necessários e, tanto quanto é do seu conhecimento, toda a informação divulgada é verdadeira e fidedigna.
- Assegura a qualidade da informação e compromete-se a divulgar, tempestivamente, quaisquer alterações significativas que ocorram no decorrer no exercício de 2017.
- Declara que não ocorreu, entre o final de exercício de 2016 e a presente data, qualquer evento relevante para os fins deste relatório.

Lisboa, 24 de Abril de 2017

O Conselho de Administração

II - ÂMBITO DE APLICAÇÃO E POLÍTICAS DE GESTÃO DE RISCO

O presente documento aplica-se à F&C Portugal, Gestão de Patrimónios, S.A., em base individual, entidade que se dedica à actividade de Gestão de Carteiras por conta de outrem assim como à Consultoria de Investimento.

Dada a discrepância entre o término do ano financeiro do Grupo BMO GAM (EMEA), a 31 Outubro, e o reporte prudencial de adequação de capitais e sua auto-avaliação (ICAAP), com base em trimestres e anos de calendário respectivamente, os recursos de capital aqui evidenciados diferem do total das respectivas rúbricas constantes das Demonstrações Financeiras anuais publicadas.

A F&C Portugal faz parte do Grupo BMO GAM (EMEA), sediado no Reino Unido, sujeito à supervisão das autoridades britânicas e dedicado exclusivamente à Gestão de Activos, que por sua vez faz parte do Bank of Montreal Financial Group (BMOFG).

Dado que estão vedadas à empresa a concessão de crédito, contratação de empréstimos, constituição de carteira de negociação e a tomada firme de colocações, para além do facto dos capitais da sociedade só poderem ser investidos em depósitos a prazo e em títulos de dívida pública de países da OCDE, os riscos directos de crédito, de mercado, de taxa de juro, de taxa de cambio e de liquidez são considerados reduzidos.

O Sistema de Gestão de Riscos da Sociedade, integrado no mais abrangente Sistema de Controlo Interno, tem como referência as políticas e procedimentos do Grupo BMO GAM (EMEA) e prevê as Funções de Gestão de Riscos e de Controlo de Cumprimento ('*Compliance*'), independentes das restantes funções e assumidas pela mesma equipa, composta por três colaboradores. É responsável pelas tarefas de identificação, avaliação, acompanhamento e controlo dos riscos assim como aconselhamento do Conselho de Administração nestas matérias, a quem reporta.

A identificação e avaliação dos riscos, e respectivos controlos, tem por base a revisão periódica dos processos e procedimentos da empresa, tendo em conta os seus objectivos estratégicos e funcionais assim como o *Apetite e Tolerância ao Risco* adoptados pelo Grupo. Deste trabalho resulta o chamado *Risk and Controls Assessment (RCA)*, actualizado trimestralmente, que o Conselho de Administração da Sociedade revê e aprova, sendo também integrado na avaliação geral do Grupo, e de onde constam ainda as medidas correctivas de eventuais insuficiências detectadas. De entre as categorias de Risco Estratégico, Operacional e Financeiro, foram identificados 43 riscos individuais, por sua vez classificados quanto à probabilidade e impacto potencial inerentes, efectividade dos controlos mitigadores associados e ainda probabilidade e impacto potencial residuais (i.e., após serem considerados os controlos).

III – ADEQUAÇÃO DE CAPITAIS

SECÇÃO A – INFORMAÇÃO QUALITATIVA

Como se pode verificar na primeira tabela da Secção B, abaixo, os Fundos Próprios da Sociedade consubstanciam-se maioritariamente em Reservas e Capital Realizado.

Quanto a requisitos de capital regulatório, e de acordo com os artigos 10 e 11 do Decreto-Lei n.º 103/2007 e o Regulamento da União Europeia nº 575/2013, estes são iguais ao maior dos valores de entre o apurado para cobertura do Risco de Crédito de Contraparte e um quarto das Despesas Gerais Fixas do ano anterior, sendo este último o que tem vindo a prevalecer no caso da F&C Portugal, tal como se pode verificar na segunda tabela da Secção B.

Do confronto entre Recursos e Requisitos de Capital no final de 2016, resulta um excesso de Fundos Próprios no valor de € 8.313.233 e um rácio de solvabilidade de 54,6%, patentes na terceira tabela da referida Secção B. São valores idênticos aos do final de 2015.

Na auto-avaliação do capital interno (ICAAP), cujo último relatório tem também como data de referência 31.12.2016, a globalidade da empresa é considerada como um único segmento de actividade, sendo efectuada uma alocação de capital a cada risco, de acordo com a classificação interna adoptada, e por contraposição aos respectivos requisitos de Pilar 1. São também efectuados exercícios de “*Stress Test*”, onde vários riscos são considerados em simultâneo e dos quais não resultam alocações específicas de capital, mas um montante de Excesso / (Défice) pós cada um dos cenários, sendo que em caso de défice são equacionados ajustes nos recursos de capital. É ainda efectuado um ‘*Reverse Stress Test*’, onde se identifica o cenário que mais provavelmente levaria à dissolução da empresa, e calculados os respectivos custos (*Wind Down Analysis*), daqui resultando a alocação de Pilar 2 a contrapor ao Requisito de Despesas Gerais Fixas de Pilar 1. São também considerados efeitos de diversificação na agregação dos riscos, uma vez que o requisito de capital final será apenas o maior de entre o valor alocado ao custo de dissolução da empresa (cuja “*proxy*” no Pilar 1 é o requisito para Despesas Gerais Fixas) e a soma dos valores atribuídos a cada uma das categorias de risco consideradas. Dentro da categoria de Risco Operacional, analisada em dois níveis de gravidade para cada um dos sub-riscos, é tomada como alocação final de capital a soma dos valores resultantes dos cenários de nível de gravidade “típico” “sério”.

SECÇÃO B – INFORMAÇÃO QUANTITATIVA / MODELOS

Adequação de Capitais - Parte 1		31-12-2016	31-12-2015
1.	Fundos próprios totais para efeitos de solvabilidade (=Σ(1.1 a 1.5))	9,739,274	10,451,537
1.1.	Fundos próprios de base (=Σ(1.1.1 a 1.1.5))	9,739,274	10,442,123
1.1.1.	Capital elegível (=Σ(1.1.1.1 a 1.1.1.4))	1,000,000	1,000,000
1.1.1.1.	Capital realizado	1,000,000	1,000,000
1.1.1.2.	(-) Acções próprias		
1.1.1.3.	Prémios de emissão		
1.1.1.4.	Outros instrumentos equiparáveis a capital		
1.1.2.	Reservas e Resultados elegíveis (=Σ(1.1.2.1 a 1.1.2.6))	8,739,095	9,465,395
1.1.2.1.	Reservas	8,739,095	9,465,395
1.1.2.2.	Interesses minoritários elegíveis		
1.1.2.3.	Resultados do último exercício e resultados provisórios do exercício em curso		
1.1.2.4.	(-) Lucros líquidos resultantes da capitalização de receitas futuras provenientes de activos titularizados		
1.1.2.5.	Diferenças de reavaliação elegíveis para fundos próprios de base		
1.1.3.	Fundo para riscos bancários gerais		
1.1.4.	Outros elementos elegíveis para os fundos próprios de base (=1.1.4.1 + 1.1.4.2)	447	34,908
1.1.4.1.	Impacto na transição para as NIC/NCA (impacto negativo)		33,779
1.1.4.2.	Outros elementos elegíveis para os fundos próprios de base	447	1,129
1.1.5.	(-) Outros elementos dedutíveis aos fundos próprios de base (=Σ(1.1.5.1 a 1.1.5.3))	- 268	-58,180
1.1.5.1.	(-) Imobilizações incorpóreas/Activos intangíveis	-	-
1.1.5.2.	(-) Excedente em relação aos limites de elegibilidade de instrumentos incluídos nos fundos próprios de base	-	-
1.1.5.3.	(-) Outros elementos dedutíveis aos fundos próprios de base	- 268	-58,180
1.2.	Fundos próprios complementares (=Σ(1.2.1 a 1.2.3))	-	9,414
1.2.1.	Fundos próprios complementares - Upper Tier 2		9,414
1.2.2.	Fundos próprios complementares - Lower Tier 2		
1.2.3.	(-) Deduções aos fundos próprios complementares		
1.3.	(-) Deduções aos fundos próprios de base e complementares		
1.3.a.	Das quais: (-) aos fundos próprios de base		
1.3.b.	Das quais: (-) aos fundos próprios complementares		
1.4.	(-) Deduções aos fundos próprios totais		
1.5.	Fundos próprios suplementares totais disponíveis para cobertura de riscos de mercado		
1.6.	Por memória:		
1.6.1.	(+) Excesso / (-) Insuficiência de correcções de valor e de "provisões" nas posições ponderadas pelo risco através do método das Notações Internas		
1.6.1.1.	Montante de correcções de valor e de "provisões" no método das Notações Internas		
1.6.1.2.	(-) Perdas esperadas determinadas pelo método das Notações Internas		
1.6.2.	Valor nominal dos empréstimos subordinados reconhecidos como elemento positivo dos fundos próprios		
1.6.3.	Requisito mínimo de capital social		
1.6.4.	Fundos próprios de referência para efeito dos limites relativos aos grandes riscos	10,451,537	10,451,537

Unidade: Euro

Adequação de Capitais - Parte 2		31-12-2016	31-12-2015
2	Requisitos de fundos próprios (=Σ(2.1 a 2.6))	1,426,041	1,540,017
2.1.	Para risco de crédito, risco de crédito de contraparte, risco de redução dos valores a receber e risco de entrega (=2.1.1 a 2.1.2)	306,928	312,857
2.1.1.	Classes de risco no Método Padrão excluindo posições de titularização	306,928	312,857
2.1.1.1.	Créditos ou créditos condicionais sobre administrações centrais ou sobre bancos centrais		
	Créditos ou créditos condicionais sobre administrações regionais ou autoridades locais		
	Créditos ou créditos condicionais sobre organismos administrativos e empresas sem fins lucrativos		
	Créditos ou créditos condicionais sobre bancos multilaterais de desenvolvimento		
	Créditos ou créditos condicionais sobre organizações internacionais		
	Créditos ou créditos condicionais sobre instituições	187,348	216,558
	Créditos ou créditos condicionais sobre empresas	83,176	63,375
	Créditos ou créditos condicionais sobre a carteira de retalho		
	Créditos ou créditos condicionais com garantia de bens imóveis		
	Elementos vencidos		
	Elementos pertencentes a categorias regulamentares de risco elevado		
	Créditos sobre a forma de obrigações hipotecárias ou obrigações sobre o sector público		
	Créditos sobre a forma de organismos de investimento colectivo (OIC)	11,722	11,933
	Outros elementos	24,682	20,990
2.1.1.2.	Posições de titularização no Método Padrão		
2.1.2.	Quando não são utilizadas estimativas próprias de LGD e/ou de factores de conversão		
2.1.2.1.	Créditos ou créditos condicionais sobre administrações centrais ou sobre bancos centrais		
	Créditos ou créditos condicionais sobre instituições		
	Créditos ou créditos condicionais sobre empresas		
2.1.2.2.	Quando são utilizadas as estimativas próprias de LGD e/ou de factores de conversão		
	Créditos ou créditos condicionais sobre administrações centrais ou sobre bancos centrais		
	Créditos ou créditos condicionais sobre instituições		
	Créditos ou créditos condicionais sobre empresas		
	Créditos ou créditos condicionais sobre a carteira de retalho		
2.1.2.3.	Créditos sobre acções		
2.1.2.4.	Posições de titularização		
2.1.2.5.	Outros activos que não sejam obrigações de crédito		
2.2.	Risco de liquidação		
2.3.	Requisitos de fundos próprios para riscos de posição, riscos cambiais e riscos de mercadorias (=2.3.1 a 2.3.2)		
2.3.1.	Instrumentos de dívida		
2.3.1.1.	Instrumentos de dívida		
2.3.1.2.	Títulos de capital		
2.3.1.3.	Riscos cambiais		
2.3.1.4.	Risco sobre mercadorias		
2.3.2.	Requisitos de fundos próprios para risco operacional (=2.4.1 a 2.4.3)		
2.4.1.	Requisitos de fundos próprios para risco operacional (=2.4.1 a 2.4.3)		
2.4.2.	Requisitos de fundos próprios para risco operacional (=2.4.1 a 2.4.3)		
2.4.3.	Requisitos de fundos próprios para risco operacional (=2.4.1 a 2.4.3)		
2.5.	Requisitos de fundos próprios - Despesas gerais fixas	1,426,041	1,540,017
2.6.	Requisitos transitórios de fundos próprios ou outros requisitos de fundos próprios		

Unidade: Euro

Adequação de Capitais - Parte 3		31-12-2016	31-12-2015
Excesso (+) / Insuficiência (-) de fundos próprios		8,313,233	8,911,520
Rácio de Solvabilidade (%)		54,6%	54,3%

Unidade: Euro

IV – RISCO DE CRÉDITO DE CONTRAPARTE

Como já referido acima, está vedada à empresa a actividade de concessão de crédito, pelo que neste âmbito a Sociedade enfrenta apenas Risco de Crédito de Contraparte, proveniente na sua maioria da aplicação dos fundos da empresa em depósitos a prazo junto de Instituições de Crédito, e dos saldos a receber de clientes. Para efeito do cálculo do respectivo capital regulatório, a sociedade segue o Método Padrão, tal como exposto na tabela da Secção B da Parte V.

V – A – RISCO DE CRÉDITO – ASPECTOS GERAIS

Não aplicável.

V – B – RISCO DE CRÉDITO – MÉTODO PADRÃO

	Método Padrão							Total	
	Ponderadores de Risco								
	0%	10%	20%	50%	75%	100%	150%	Outros Ponderadores	
1. Posição em risco original por classe de risco:									
Administrações Centrais ou Bancos Centrais	210,183								210,183
Instituições	1,993,296		11,722,490						13,715,786
Empresas						1,039,700			1,039,700
Organismos de Investimento Colectivo						146,526			146,526
Outros elementos	80					619,399			619,479
TOTAL posições em risco original	2,203,560		11,722,490			1,805,625			15,731,675
2. Posição em risco original por classes de risco (base de incidência dos ponderadores)									
Administrações Centrais ou Bancos Centrais	210,183								210,183
Instituições	1,993,296		11,709,226						13,702,523
Empresas						1,039,700			1,039,700
Organismos de Investimento Colectivo						146,526			146,526
Outros elementos	80					308,530			308,610
Total posições em risco	2,203,560		11,709,226			1,494,756			15,407,542
3. TOTAL posições ponderadas pelo risco (=Σ(2."X"ponderadores de risco)):			2,341,845			1,494,756			3,836,602
Posição em risco deduzida aos fundos próprios, por classe de risco									
Administrações Centrais ou Bancos Centrais									
Instituições									2,341,845
Empresas									1,039,700
Organismos de Investimento Colectivo									146,526
Outros elementos									308,530
Total posições em risco deduzidas aos fundos próprios									3,836,602

Unidade: Euro

Data de referência 31-12-2016

V – C – RISCO DE CRÉDITO – MÉTODO DAS NOTAÇÕES INTERNAS

Não aplicável.

VI – TÉCNICAS DE REDUÇÃO DO RISCO DE CRÉDITO

Não aplicável.

VII – OPERAÇÕES DE TITULARIZAÇÃO

Não aplicável.

VIII – RISCOS DE POSIÇÃO, DE CRÉDITO DE CONTRAPARTE E DE LIQUIDAÇÃO DA CARTEIRA DE NEGOCIAÇÃO

Não aplicável.

IX – RISCO CAMBIAL E DE MERCADORIAS DAS CARTEIRAS BANCÁRIA E DE NEGOCIAÇÃO

Não aplicável.

X - POSIÇÕES EM RISCO SOBRE ACÇÕES DA CARTEIRA BANCÁRIA

Não aplicável.

XI – RISCO OPERACIONAL

No que respeita ao risco operacional, de acordo com o Decreto-Lei n.º 103/2007 e com a Carta - Circular nº 45/2008 DSB de 9 de Julho de 2008 do Banco de Portugal, a Sociedade está dispensada do apuramento de requisitos de fundos próprios, mantendo a avaliação dos aspectos de natureza qualitativa previstos no Aviso nº 9/2007 do Banco de Portugal que regulamenta o Decreto-Lei n.º 104/2007, de 3 de Abril.

XII – ANÁLISE DE SENSIBILIDADE DOS REQUISITOS DE CAPITAL

SECÇÃO A – INFORMAÇÃO QUALITATIVA

No âmbito do Processo de Auto-Avaliação do Capital Interno (ICAAP) efectuem-se anualmente Testes de Esforço sob a forma de Análises de Sensibilidade, Análises de Cenário e ainda '*Reverse Stress Test*', abrangendo cada exercício um ou mais factores de risco, com o objectivo avaliar o impacto nos resultados e nos níveis de capital decorrente das alterações efectuadas nas variáveis de simulação.

Dos Testes de Esforço efectuados podemos concluir que os respectivos impactos não são significativos face ao nível de Fundos Próprios actual da sociedade.

SECÇÃO B – INFORMAÇÃO QUANTITATIVA / MODELOS

“Risco de Taxa de Juro (Carteira Bancária) ”

Não aplicável.